

defesa social e mediação de conflitos, para qualificar 30(trinta) integrantes do Sistema de Segurança Pública, no período de 03(três) anos.
Valor Total: 1,020,000.00
Data Assinatura: 18/10/2012
Vigência: 18/10/2012 a 17/12/2015
Dispensa: 22/12
Orçamento:
Programa de TrabalhoNatureza da DespesaFonte do RecursoOrigem do Recurso
061281331633600003390390101000000Estadual
Contratado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Endereço: R Augusto Corrêa, 2905
CEP. 66075-110 - Belém/PAEmail: www.portal.ufpa.br
Telefone: 9132017000 Fax: 9132017000
Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

Polícia Civil

PORTARIA Nº157/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 03 DE OUTUBRO DE 2012. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448941

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2009-DGPC/PAD, de 28/07/2009, instaurado com o objetivo de apurar transgressão disciplinar imputada aos servidores AELSON DE BARROS GARCIA, ISAAC BARBOSA e JOSUÉ SANTOS DA SILVA – Investigadores de Polícia Civil, acusados, em tese, de terem praticado ilícito administrativo no município de Redenção-PA, conduta que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos XX, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO: que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2009-DGPC/PAD, de 28/07/2009, concluiu pelo ARQUIVAMENTO do processo em desfavor dos servidores AELSON DE BARROS GARCIA, ISAAC BARBOSA e JOSUÉ SANTOS DA SILVA – Investigadores de Polícia Civil, por falta de provas;
CONSIDERANDO: que a Consultoria Jurídica, através do Parecer nº 851/2012-CONJUR, de 31/07/2012 concordou com a conclusão da Comissão Processante, quanto ao ARQUIVAMENTO do PAD nº 030/2009-DGPC;
RESOLVE:
I–DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2009-DGPC/PAD, de 28/07/2009, que apurou o possível cometimento de irregularidade funcional atribuída aos servidores AELSON DE BARROS GARCIA, ISAAC BARBOSA e JOSUÉ SANTOS DA SILVA – Investigadores de Polícia Civil, conforme o art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº158/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS. DE 03 DE OUTUBRO DE 2012. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448945

CONSIDERANDO: os termos do artigo 98, da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO: a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2011-DGPC/PAD, de 16/09/2011, que apurou conduta ilícita imputada ao ex-servidor DPC NELDO SENA RIBEIRO, que, em tese, constituiria transgressão disciplinar tipificada no art. 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações;
CONSIDERANDO: que o relatório da Comissão de PAD, bem como o Parecer da Consultoria Jurídica nº 130/2012-CONJUR concluíram pelo ARQUIVAMENTO do procedimento, por ausência de provas que pudessem alicerçar as acusações assacadas contra o ex-servidor supramencionado;
CONSIDERANDO: que o artigo 224, da Lei nº 5.810/94 condiciona o julgamento ao Relat[ório] da Comissão de PAD, salvo quando contrário às provas dos autos;
RESOLVE:
I–DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2011-DGPC/PAD, de 16/09/2011, que apurou conduta ilícita imputada ao ex-servidor DPC NELDO SENA RIBEIRO, que, em tese, constituiria transgressão disciplinar tipificada no art. 74, incisos XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações;
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº159/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS. DE 03 DE OUTUBRO DE 2012. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448948

CONSIDERANDO: os termos do artigo 98, da Lei nº 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2011-DGPC/PAD, de 27/09/2011, com o fito de apurar irregularidades funcionais atribuídas à servidora MICHELE LÚCIA FERREIRA CORRÊA – Investigadora de Polícia Civil, acusada, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no art. 74, incisos XIII, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;
CONSIDERANDO: a existência da Ação Penal/Processo nº 2011.2.000492-8, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Rondon do Pará – Poder Judiciário do Estado do Pará, que apura os mesmos fatos, torna-se medida de bom alvitre, aguardar a decisão da instância penal como medida acautelatória por parte da Administração Pública com base no Princípio da Segurança Jurídica;
RESOLVE:
I–SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2011-DGPC/PAD, de 27/09/2011, figurando como acusada a servidora MICHELE LÚCIA FERREIRA CORRÊA – Investigadora de Polícia Civil, consoante os termos do art. 98, § 3º, da Lei Complementar nº 022/94;
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 160/2012-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 04 DE OUTUBRO DE 2012. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448954

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: o teor do Despacho subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Helenilson Pontes, Governador do Estado em exercício, por meio do qual, com base nos fundamentos do Parecer nº 710/2012, da Consultoria Geral do Estado, autoriza a Revisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria 113/1997-DGPC/PAD, que culminou com a aplicação da pena de Demissão aos então Investigadores de Polícia Civil REGINALDO NASCIMENTO TRINDADE e CELSO SOUZA PEREIRA, protocolado sob o nº 2012/110644;
RESOLVE:
I–CONSTITUIR, com base no art. 229 da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a Comissão Revisora composta pelos servidores IVONE FERNANDES SHERRING, MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA – Delegadas de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO – Escrivão de Polícia Civil, para no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias proceder a revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 402/1989, em relação aos ex-servidores REGINALDO NASCIMENTO TRINDADE e CELSO SOUZA PEREIRA, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
II–Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.
III–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências ao cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 029/2012-DGPC/PAD DE 04 DE OUTUBRO DE 2012. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448960

CONSIDERANDO: o teor do despacho fundamentado subscrito pela DPC Regina Márcia Raiol Lima, Coordenadora da Capital e Região Metropolitana da Corregedoria Geral da Polícia Civil, no qual relaciona 150 (cento e cinquenta) Procedimentos Policiais em que foram detectadas, pela Divisão de Correição, falhas em sua confecção, não cumprimento de diligências ou com prazo legal extrapolado, sob a presidência do servidor CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, e demais fatos conexos;
CONSIDERANDO: que os fatos comunicados, embora ocorridos em momentos diferentes, juridicamente vertem para uma única infração disciplinar, aplicando-se o princípio da unidade das infrações;
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº

022/94, figurando como acusado a servidor CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA – Delegado de Polícia Civil (Matrícula 63550/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XVII, XXXIX e XLI, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
II – DESIGNAR as servidoras ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA e IVONE FERNANDES SHERRING – Delegadas de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;
IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE
Delegado Geral da Polícia Civil.
PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449225 PORTARIA Nº 0398/12 -GAB/CORREGEPOL DE 16/10/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas face o teor do Of. Nº 1561/12-DEAM e anexos, onde policiais civis da DP de Limoeiro do Ajurú, teriam, em tese, agido com negligência no exercício da função de policial, fato ocorrido em 12.08.12, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - DINILDA FERREIRA DA COSTA - Lotação - Abaetetuba (Corregedoria)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0399/12 -GAB/CORREGEPOL DE 16/10/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do baleamento e obito de MAURICIO MIRANDA SOARES, em tese, em confronto com policial civil, fato ocorrido em 19/09/12, nesta capital, o que ensejou a instauração do IPL nº 227/2012.000353-6, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0400/12 -GAB/CORREGEPOL DE 16/10/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do ATPC RAIMUNDO BARROS BORGES, por ter, em tese, faltado ao plantão do dia 07/07/12, não ter participado com antecedência a impossibilidade de comparecer e assinado indevidamente folha de frequência, fato ocorrido na DP de Benfica, conforme anexos;
CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.
RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0401/12 -GAB/CORREGEPOL DE 16/10/2012

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, quanto ao teor do Despacho/CCRM/CGPC de 03/09/12, face a multa de trânsito envolvendo o veículo tipo moto JTA/